



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º LEI Nº 81, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1956.

Abre Créditos Suplementares.

ANTÔNIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambéiro, / de cretou e éle promulga a seguinte lei:

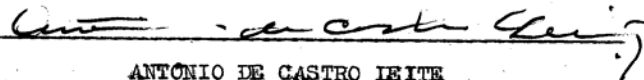
ARTIGO 1º - Ficam abertos ao Orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:

8 09 3 - Material de Consumo.....	Cr. \$	3.000,00
8 33 4 - Despesas Diversas.....	Cr. \$	50.000,00
8 99 4 - Despesas Diversas.....	Cr. \$	<u>7.000,00</u>
Total.....	Cr. \$	60.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do saldo verificado com a arrecadação proveniente da quota prevista no artigo 15 § 4º da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 29 de dezembro de 1956.



ANTÔNIO DE CASTRO LEITE

Prefeito Municipal



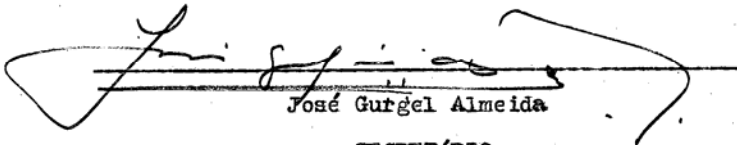
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

-cont.-

OFICIO N.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 29 de dezembro de 1956.


José Gurgel Almeida

SECRETÁRIO